



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
PALÁCIO BENEDITO LIMA PENELVA  
Avenida Liberdade, 884 - Agreste

LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009


Concede o Título de Utilidade Pública a Entidade Alcoólicos Anônimos de Laranjal do Jari - Amapá.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR WALBER QUEIROGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Faço o saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente na forma do § 3º, do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, e eu, consoante o inciso IV, do art. 23 do Regimento Interno, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - É concedido o Título de Utilidade Pública, a Entidade Alcoólicos Anônimos de Laranjal do Jari, com endereço na Rua Rio Branco, nº 58 - bairro Centro, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.128.400/0001 - 09.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Walber Queiroga de Souza  
Presidente da Câmara Municipal